



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

Manual de Avaliação de Perfil do Investidor “Política de Suitability”



Sumário

1. Apresentação	3
2. Processo de Suitability	5
3. Identificação e Monitoramento de Operações	6
4. Vedações e Obrigações	7
5. Treinamento	7
6. Manutenção de Documentos	7
7. Vigência e Atualização	7



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



1. Apresentação

O presente de Avaliação do Perfil do Investidor (“Política de Suitability”) busca determinar procedimentos e normas para a análise do perfil dos investidores clientes da Confiança Consultoria em Investimentos LTDA. (“Sete Confiança”).

O estabelecimento das práticas da Política de Suitability, possibilita que se trace a melhor estratégia a partir da identificação do perfil do cliente, e a verificação adequada de seus investimentos em relação a seus objetivos e conhecimento acerca das aplicações realizadas. A análise do Perfil do Investidor representa benefício aos investidores, uma vez que, ao conhecermos o seu perfil, teremos melhores condições de auxiliá-los a tomar decisões de investimentos alinhadas com seus objetivos.

O cliente, por meio de seu perfil de investimentos, compreende as suas necessidades, seu conhecimento acerca dos serviços e do nível de risco que está disposto a enfrentar para alcançar a rentabilidade desejada. Além disso, o conhecimento das características de investimento proporciona ao cliente transparência e segurança no momento das suas aplicações. Todos os pressupostos desta Política estão em acordo com as regulações e/ou orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ANBIMA e B3.

1.1. Da aplicabilidade

As normas expostas nesta Política de Suitability são aplicáveis a todos os clientes para os quais a Sete Confiança preste os serviços de consultoria de investimentos (“Cliente”), bem como aquelas pessoas que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, profissional ou de confiança (“Colaboradores”). Os procedimentos aqui descritos serão conduzidos mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (*e-mail*), aplicativo de comunicações, SMS ou pela rede mundial de computadores (*Internet*), dentre outros.

1.1.1 Dispensa do Perfil do Cliente

Conforme disposto no Capítulo VII, art. 9º, da Instrução CVM539/13, ficam dispensados da obrigatoriedade da verificação da adequação do produto, serviço ou operação ao Perfil do Cliente, aqueles clientes que se enquadram a uma das seguintes situações:

I - Se o cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas:

- Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio;
- Pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios.

II - Se o cliente for pessoa jurídica de direito público; (Item II com redação dada pela Instrução CVM593/17);

III - Se o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM (Item III com redação dada pela Instrução CVM593/17); ou

IV - Se o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida (incluído pela Instrução CVM593/17).



- Na hipótese do item IV, as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição devem exigir do cliente a avaliação de seu perfil feita pelo consultor de valores mobiliários (incluído pela Instrução CVM593/17).
- A dispensa prevista no item IV não se estende aos casos em que os produtos, serviços e operações comandados pelo cliente não se relacionem diretamente à implementação de recomendações do consultor por ele contratado (incluído pela Instrução CVM593/17 e Art. 9º com redação dada pela Instrução CVM554/14).

1.1.2 Condutas em casos excepcionais

É vedada a recomendação de produtos quando o perfil do Cliente não for adequado ao produto ou serviço, quando o perfil do Cliente não possa ser obtido ou ainda, quando esse estiver desatualizado.

Sendo possível, acatar as ordens dadas pelo Cliente. Todavia, antes da primeira recomendação, o Colaborador deverá, obrigatoriamente, alertar o Cliente sobre a ausência, desatualização ou inadequação do perfil e seu desenquadramento, através de comunicações via e-mail.

Na eventualidade de o Cliente optar por contratar investimentos que não se enquadrem em seu perfil, será informado, além das demais informações do produto, que o perfil do Cliente não está enquadrado para o produto em questão;

1.2. Da abrangência

As regras dessa Política, bem como os demais normativos internos aplicáveis às atividades da Sete Confiança, são de conhecimento de todos seus Clientes e Colaboradores, ainda que não diretamente ligados às funções desempenhadas.

Todavia, as áreas Comercial, Compliance e Consultoria de Valores Mobiliários estão diretamente envolvidas nos procedimentos de coleta de informações, manutenção ou monitoramento do perfil do Cliente.

1.3. Dos Objetivos da presente política

O objetivo principal desta Política é definir procedimentos, critérios e diretrizes que devem ser seguidos para a identificação dos perfis dos clientes, monitoramento à adequação de sugestão de carteira, análise de fundos e demais atividades destinadas aos clientes, em relação aos perfis de investimento a eles atribuídos.

1.4. Do responsável pelo cumprimento da presente política

O responsável pelo cumprimento da presente Política e monitoramento a fim de verificar se os procedimentos estão em adequado funcionamento, é o Diretor Estatutário de Consultoria (Diretor de Consultoria). Sendo responsável também pelo processo de análise do perfil do investidor, a fim de verificar a adequação do perfil dos Clientes às recomendações enviadas.

1.5. Da legislação e regulamentação pertinentes

As seguintes regulamentações são base para as ações a que se trata a presente Política e atende as exigências previstas nas mesmas:

- Instrução CVM nº 539, de 13 de dezembro de 2013, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 554/14, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros;



- Roteiro Básico de Programa de Qualificação Operacional (“PQO”) da BM&FBOVESPA.

2. Processo de Suitability

A Sete Confiança adota políticas e procedimentos com vistas a garantir as melhores possibilidades de serviços de acordo com as necessidades, interesses e objetivos de nossos clientes. Para isso, é necessária a avaliação do cliente pelo consultor, para conhecer sua tolerância a riscos, sua disponibilidade de recursos e perspectiva de tempo de aplicações a fim de qualificá-lo para o investimento adequado e protegê-lo de eventuais escolhas equivocadas. Podemos destacar como medidas básicas de verificação de compatibilidade de perfil adotada pela Sete Confiança os seguintes procedimentos:

- Avaliar o grau de conhecimento e experiência do cliente sobre o mercado financeiro;
- Obter informações necessárias para classificar os clientes internamente;
- Somente fazer recomendações condizentes com o perfil de investimento do cliente;
- Revisar o perfil do cliente a cada renovação de contrato;
- Abster-se de recomendar ou tomar decisões em nome do cliente, em caso de desatualização e/ou ausência de perfil;
- Classificar o cliente diante de informações recebidas com base nos parâmetros internos subjetivos e objetivos.

2.1. Metodologia de avaliação do perfil do cliente (Perfil Suitability)

O Perfil Suitability é definido para o cliente com base nas respostas obtidas, considerando-se o objetivo de investimento do cliente, o grau de tolerância a riscos, seu conhecimento e grau de experiência.

Assim, a Sete Confiança utiliza uma metodologia própria para a avaliação do perfil do Cliente, fundamentada na obtenção e análise de informações do Cliente, que permitam avaliar ao menos os seguintes critérios:

- a) Porte financeiro do Cliente;
- b) Necessidade de liquidez do Cliente;
- c) Objetivo Principal do Cliente;
- d) Conhecimento e familiaridade do Cliente com os investimentos; e
- e) Perfil de risco.

O perfil do Cliente é obtido por meio da aplicação de um questionário onde cada resposta possui uma pontuação e seu somatório permite a definição e enquadramento do perfil de cada Cliente. A Sete Confiança considera três categorias de Perfil Suitability:

2.1.1. Tipos de perfil de Cliente

Perfil Conservador

São aqueles cuja tolerância a desvalorização e/ou perdas sejam próximas a zero – devem optar por investimentos cujos riscos sejam menores e facilmente entendidos. Privilegiam a segurança e fazem todo o possível para diminuir o risco de perdas, aceitando eventualmente até uma rentabilidade menor.

Perfil Moderado



São aqueles que toleram observar alguma desvalorização em seus investimentos, embora não admitam ter que aportar recursos. Desejam manter parte de seus recursos em investimentos de perfil conservador e o restante em investimentos que não mantenham posições alavancadas. Procuram um equilíbrio entre segurança e rentabilidade e estão dispostos a correr certo risco para que o seu dinheiro renda um pouco mais do que as aplicações mais seguras.

Perfil Agressivo

São aqueles que estão dispostos a assumir maiores riscos em troca da rentabilidade mais elevada, tolerando observar a desvalorização temporária dos investimentos, e até, em alguns casos, ter que aportar mais recursos para pagar eventuais prejuízos. Privilegiam a rentabilidade e são capazes de assumir grandes riscos para que seu investimento renda o máximo possível.

2.2. Monitoramento

O monitoramento da adequação dos produtos sugeridos pela Sete Confiança aos seus Clientes, relativos ao seu perfil, compete à área de Consultoria de Valores Mobiliários.

Adicionalmente, compete à área de *Compliance*:

- * Realizar testes de controles internos para verificação da aderência a essa Política, quanto aos Clientes que mantenham posição ativa; e
- * Oferecer treinamentos das regras e informações relativas a presente Política e à classificação de Clientes e produtos.

2.3. Atualização do Perfil

A atualização do perfil do cliente deverá ser realizada quando houver a renovação de contrato, solicitando igualmente o preenchimento do Formulário Suitability, e seguindo novamente os seguintes passos:

- a) Preenchimento e assinatura do Formulário Suitability por parte do cliente;
- b) Determinar o perfil do cliente e comunicá-lo;
- c) Atualizar o perfil.

3. Identificação e Monitoramento de Operações

Todas as operações dos clientes são analisadas periodicamente através de análise dos extratos, elaboração de relatórios de análise do rendimento, entre outros. Quando ocorre a situação das aplicações ficarem desenquadradas com perfil, será feita uma sugestão de realocação dos recursos, compatíveis com o perfil suitability do cliente. Através do monitoramento também é possível perceber que mesmo estando enquadrado, o cliente não está tendo um bom rendimento.

Por fim, quando o cliente é aconselhado a não realizar operações, pois são incompatíveis com seu perfil é de responsabilidade dos colaboradores da Sete Confiança alertá-los sobre as incompatibilidades e riscos existentes ao se efetuar a operação.

3.1. Desenquadramento e Reavaliação

A área de Compliance monitora a adequação do perfil do Cliente aos produtos os quais compõem sua carteira, visando identificar possíveis desenquadramentos ao perfil. Em caso de desenquadramentos entre o perfil do Cliente e o investimento realizado, o Colaborador deverá orientar o Cliente quanto aos riscos. Depois de orientado, poderá o Cliente escolher pela redução da exposição aos riscos ou pela sua manutenção.

Assim, o Colaborador irá enviar um e-mail de ciência para o Cliente acerca do desenquadramento do investimento realizado.



3.2. Controles Internos

O principal controle interno se dá pelo meio da emissão de relatórios mensais para averiguação da posição do cliente e seus rendimentos de acordo com o cenário econômico.

3.3. Recusa no Preenchimento do Formulário Suitability

Caso o cliente se recuse a preencher o Formulário Suitability, deverá preencher e assinar um Termo de Recusa. Todo e qualquer cliente que se recusar a esta análise, terá seu perfil enquadrado como Conservador.

4. Vedações e Obrigações

É vedado aos colaboradores da Sete Confiança apresentar sugestão de carteira, análise de fundos e demais atividades quando:

- O perfil do cliente não seja compatível com as proposições;
- Não sejam obtidas informações que permitam a identificação do Perfil do Investidor;
- As informações relativas ao Perfil do Investidor não estejam atualizadas.

Quando o cliente ordenar as operações descritas nas situações acima, os colaboradores responsáveis devem:

- Alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência;
- Obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.

5. Treinamento

A Sete Confiança se compromete a manter um programa de treinamento e atualização contínuo para seus colaboradores, pois compreende que é de suma importância o amplo conhecimento das políticas e procedimentos internos adotados pela consultoria, para conscientização e comprometimento de todos os colaboradores no que tange as ações direcionadas à aplicação do processo de verificação do Perfil Suitability do cliente dentro da organização.

6. Manutenção de Documentos

Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas. Onde a Sete Confiança deverá mantê-los salvos e/ou arquivados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da última recomendação encaminhada ao cliente, ou de sua última operação realizada, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM.

7. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.